



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OFÍCIO CIRCULAR

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 10/05/2012

N.º14/2012

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DOCENTES

ENVIADO PARA:

Gabinete do Secretário	☐	Madeira Tecnopólo	☐
DRE	☐	Delegações Escolares	☒
DRPRE	☐	Escolas Básicas e Secundárias	☒
DRQP	☐	Escolas Profissionais Públicas	☐
DREER	☐	Escolas Profissionais Privadas	☐
IDRAM	☐	Escolas Privadas	☐
DRT	☐	I.P.S.S.	☐
IRT	☐	Sindicatos	☐
DRJ	☐	Casa da Madeira	☐

ASSUNTO: **"MOBILIDADE INTERNA POR CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS DOCENTES DE CARREIRA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE PORTUGAL CONTINENTAL E DAS REGIÕES AUTÓNOMAS – DESPACHO 6042/2012"**

Nos termos do Despacho nº 6042/2012, de 8 de maio, do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, é aberto o procedimento anual – destacamento por condições específicas, previsto no Decreto – Lei nº 20/2006, de 31 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 51/2009, de 27 de fevereiro, de acordo com a seguinte calendarização:

Disponibilização do Relatório Médico – 8 a 23 de maio de 2012

Candidatura e upload do Relatório Médico – 17 a 23 de maio de 2012

Validação da Candidatura – 24 a 28 de maio de 2012

De acordo com o do Despacho 6042/2012, foi consagrada em igualdade de circunstâncias a possibilidade dos docentes de carreira da rede pública das Regiões Autónomas poderem, em mobilidade por motivo de doença ao abrigo da alínea a) do artigo 68º do Estatuto da Carreira Docente aprovado pelo Decreto-Lei nº 190-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual, serem deslocados para agrupamento de escolas ou escola não agrupada, desde que reúnem um dos requisitos constantes na alínea a), b) c) do referido Despacho.

A formalização do pedido de mobilidade por doença é efetuada através de formulário eletrónico, instruída com relatório médico, modelo da Direção-Geral da Administração Escolar, disponibilizado na página eletrónica www.dgae.min-edu.pt.

Os candidatos devem obrigatoriamente fazer a importação (upload) dos documentos, através da plataforma eletrónica, não havendo lugar à remessa por qualquer outra via, designadamente, a postal.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

Em anexo: Despacho nº 6042/2012 – do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar
Nota Informativa – Direção – Geral da Administração Escolar

/ LG